

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 2º VILA ENCANTADA DE JOÃO MONLEVADE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas, bebidas e artesanato para os eventos do Natal Luz 2024 **DE JOÃO MONLEVADE**, realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG para comercializar pratos gastronômicos e bebidas, além de artesanato durante o evento a ser realizado no dia **24 de novembro e 15 de dezembro de 2024, em horário a definir**.

1.2 O objetivo é aumentar a visibilidade dos empreendedores locais no setor alimentício, proporcionando-lhes oportunidades para apresentar e vender produtos mais sofisticados e competitivos. Para os residentes de João Monlevade, buscamos oferecer uma experiência gastronômica diversificada, inclusiva e de alto padrão, onde cada prato seja uma porta de entrada para explorar e compreender melhor nossas raízes culturais. Por fim, nosso propósito é apoiar o crescimento desses negócios e destacar toda a vitalidade e atração da culinária local.

1.3 Serão selecionados **10 (dez)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e/ou região.

1.4 Serão selecionadas **04 (quatro)** barracas destinadas à exposição e comercialização de artesanato, e todos os produtos exibidos nessas barracas devem ser exclusivamente relacionados ao tema natalino. Isso inclui itens como enfeites, decorações, presentes, lembrancinhas e acessórios com temática de Natal, elaborados de maneira artesanal. Os produtos não poderão conter outros temas ou elementos que não remetam à celebração do Natal, garantindo a ambientação e o espírito da festa.

1.5 Serão escolhidos **07 (sete)** comerciantes de bebidas para participar do evento, todos legalmente estabelecidos em João Monlevade/MG ou na região. Entre eles estarão comerciantes e produtores de bebidas artesanais, como chopp, cachaça, drinks e vinho, além de comerciantes de bebidas industrializadas, como água, refrigerante e cerveja em lata, entre outros.

1.6 Poderão ser selecionados empreendedores que ambulantes em veículos, como carros de chopp, churros e outros, a depender do atendimento da demanda da Fundação, não totalizando mais de 4 (quatro) veículos.

1.7 Serão selecionadas **03 (três)** barracas para a comercialização de doces natalinos. As barracas deverão oferecer exclusivamente produtos típicos dessa época, como panetones, chocotones, biscoitos decorados, tortas, bolos, trufas e bombons, cupcakes, donuts, rabanadas, entre outros itens tradicionais das festas de Natal. Todos os produtos vendidos nas barracas devem ser preparados e apresentados de forma artesanal ou caseira, respeitando as tradições gastronômicas natalinas.

1.8 A quantidade de barracas pode alterar a quantidade seja para mais ou para menos em cada seguimento, ficando a decisão por conta da Comissão designada por Portaria.

1.9 Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período

indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.10 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.11 Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

1.12 As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

1.13 A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituída por **Portaria**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.

1.14 Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.15 Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio dentro da validade Tamanho 4kg - ABC, lacre lacrado;
- b) 01 lixeira grande com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens (NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO);
- c) 01 lixeira grande sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes (NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO);
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt
kia cada participante deverá levar no dia do evento;
- e) Cardápio impresso.

2 DATA E LOCAL

1.16 O evento **2º VILA ENCANTADA DE JOÃO MONLEVADE** acontecerá em João Monlevade/MG, nos dias **24 de novembro e 15 de dezembro de 2024, em horário a definir.**

2.1. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

3 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas.

3.2. Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade ou região.

3.3. Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Planejamento ou na Fundação Casa de Cultura.

3.4. As inscrições devem ser entregues devidamente preenchidas até às 16 horas da manhã do dia **19/11/2024**, na recepção da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Os formulários devem ser impressos, lacrados em envelope identificado, com telefone e e-mail para contato.

3.5. No dia **21/11/2024, às 07h**, ocorrerá a seleção dos empreendimentos.

3.6. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social da proponente e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
COMISSÃO DE BARRACAS
Rua Geraldo Miranda, 0. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João
Monlevade, MCHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2024

OQUE VAI VENDER? ANOTAR

ENVELOPE CONTENDO: **DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO**

Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato e E-mail

3.7. Os Candidatos só podem se cadastrar em apenas um segmento.

3.8. Não será aceito cadastro de mesmo comprovante de endereço.

3.9. Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugal, que tenham feito inscrições, neste credenciamento.

3.10. Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar.

3.11. As inscrições serão aceitas somente dentro do prazo e horário especificados neste edital. Qualquer inscrição recebida após esse período será considerada inválida. E não será analisada.

3.12. As inscrições não têm custo associado. Em vez de uma taxa de inscrição para participar e comercializar produtos no evento organizado pela administração pública, a Fundação Casa de Cultura solicitará que cada participante credenciado contribua com um brinde, produtos que estarão à venda em sua barraca por cada dia de participação. Somente os candidatos classificados serão solicitados a fornecer esses brindes.

3.13. Os participantes classificados serão sorteados para definir o dia em que deverão participar do evento. O sorteio será realizado de forma transparente e imparcial, e cada classificado será alocado em um dia específico, garantindo a distribuição equilibrada de participantes ao longo da programação. O resultado do sorteio será divulgado com antecedência, permitindo que todos os selecionados se preparem adequadamente para o dia em que estarão presentes no evento.

3.14. Como taxa de Inscrição será solicitado uma cesta básica tamanho M, ou seja que contenha os seguintes itens: arroz 5kg; feijão 2kg; Açúcar 2kg; café 500g; óleo de cozinha 900ml; sal 1kg; macarrão 500g; biscoito; massa tomate; sardinha e suco, (Embalagem apropriada para cesta básica). Será entregue apenas pelos candidatos classificados, em dia e horário marcado pela Fundação Casa de Cultura.

3.15. A classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade: inicialmente, será considerada a pontuação obtida; em caso de empate, será selecionado o candidato que possuir CNPJ no segmento de cadastro, além de alvará de localização e alvará sanitário e se persistir o empate o candidato que for residente em João Monlevade. Se ainda persistir o empate segue para sorteio entre os inscritos. Caso ainda haja vagas disponíveis, estas serão abertas para candidatos em vaga de espera, que tenham realizado a inscrição corretamente.

3.16. Para participar, os interessados devem apresentar:

- a) ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e IX deste Edital;
- b) ANEXO XI se for necessário;
- c) Cópia do cartão de CNPJ (deste que constituído anterior a data de publicação do edital);
- d) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- e) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

- f) Documentos pessoais do representante legal;
- g) E-mail e telefone para contato;
- h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Cópia do Diploma se for formado na área de gastronomia;
- j) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (de até 90 dias), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- k) Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio (que deve conter 2 (dois) pratos) incluindo: nome do(s) prato(s), lista de ingredientes, e 03 fotografias do(s) prato(s) (conforme descrição no **ANEXO VII**);
- l) Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas com foto do produto e valor;
- m) Nome do Instagram e print da tela para comprovação de divulgação do trabalho nas redes sociais anterior a data de publicação deste edital.
- n) Declaração de não ser servidor público ou cônjuge de um;
- o) Declaração de experiência no ramo, acompanhada de registro fotográfico.

3.17. A Secretária Municipal de Planejamento se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada pela Portaria**, que fará a seleção dos candidatos.

4 DAS PROPOSTAS

4.1. TODOS OS PRATOS deverão seguir a lista de proposta.

4.2. TODOS OS PRATOS devem seguir pratos natalinos.

4.3. Alguns exemplos de pratos, que devem ser criados:

****Opções de Comidas e Bebidas para o Evento:****

1. **Pernil com Molho Especial – Sanduíche recheado com pernil assado suculento, acompanhado de molho caseiro exclusivo, trazendo um sabor autêntico e marcante.**

2. **Mini Lanches de Tender com Molho de Abacaxi – Pão macio recheado com fatias finas de tender e um molho agri-doce de abacaxi, que combina o sabor defumado do tender com a doçura tropical.**

3. **Rabanada Tradicional e Recheada – Clássica rabanada polvilhada com açúcar e canela, ou versão recheada com doce de leite ou creme, trazendo a doçura e o sabor aconchegante das festas de fim de ano.**

4. **Rabanadas no Palito – A clássica rabanada, porém em versão finger food, com fácil manuseio e servida no palito, polvilhada com açúcar e canela, ideal para comer enquanto se mingua.**

5. **Bolinho de Bacalhau – Delicioso petisco com o sabor típico das festas natalinas, feito com bacalhau desfiado e frito até ficar crocante por fora e macio por dentro.**

6. **Escondidinho de Bacalhau – Uma porção individual do clássico escondidinho, feito com purê de batatas e bacalhau desfiado, inspirado na tradição portuguesa do Natal.**

7. **Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioquinha – Uma versão individual e saborosa do tradicional escondidinho, com carne seca desfiada e purê cremoso de mandioquinha, perfeito para um toque reconfortante.**

8. **Caldinho de Lentilha com Calabresa – Servido em copinhos, esse caldinho quente e saboroso é uma opção reconfortante e repleta de simbologia de prosperidade, com a mistura**

de lentilhas e calabresa defumada.

9. ****Mini Pernil com Abacaxi**** – Sanduíche com pedaços suculentos de pernil assado e uma rodela de abacaxi grelhado, adaptando um prato natalino clássico brasileiro em versão acessível e deliciosa.
10. ****Arroz de Festa**** – Arroz especial com passas, cenoura, nozes e temperos típicos do Natal, perfeito para acompanhar outros pratos e trazer a cor e sabor da estação.
11. ****Cuscuz Natalino**** – Receita tradicional feita com legumes, frango ou atum, servido em porções individuais, trazendo um toque caseiro e festivo.
12. ****Bolinho de Chester ou Peru**** – Croquetes de carne de chester ou peru, acompanhados de molhos variados, ideais para quem gosta de petiscos saborosos e típicos da ceia de Natal.
13. ****Coxinhas de Chester ou Peru**** – Pequenas coxinhas recheadas com carne de chester ou peru, servidas com um toque sofisticado de cranberry ou geleia de pimenta, perfeitas para quem deseja uma versão natalina desse petisco.
14. ****Tábua de Frios em Mini Porções**** – Uma seleção de queijos, azeitonas, salame e frutas secas, tudo em pequenas porções, ideal para compartilhar e saborear durante o evento.
15. ****Mini Tábua de Queijos e Frutas Secas**** – Uma versão individual da tradicional tábua de frios, com queijos variados, uvas, nozes e frutas secas, ideal para um público mais sofisticado.
16. ****Porções de Farofa Natalina**** – Farofa deliciosa com frutas secas, bacon crocante e ervas frescas, trazendo aquele toque especial às refeições natalinas.
17. ****Paçoca com Castanhas**** – Uma variação sofisticada da tradicional paçoca de amendoim, servida com castanhas brasileiras, unindo tradição natalina com um toque regional.
18. ****Espetinho de Frutas Natalinas com Chocolate**** – Morangos, uvas e outras frutas típicas de Natal, cobertas com chocolate derretido, criando uma combinação doce e refrescante.
19. ****Panetone e Chocotone em Fatias**** – Fatias de panetone tradicional ou chocotone recheado com chocolate, uma opção doce e festiva, vendida por unidade ou fatias.
20. ****Panetone Recheado com Creme de Avelã**** – Pequenas fatias de panetone recheadas com creme de avelã e assadas, uma versão prática e deliciosa para a época.
21. ****Mini Cheesecakes de Frutas Vermelhas**** – Sobremesas individuais com base crocante e cobertura cremosa, decoradas com frutas vermelhas, inspiradas nas cores e sabores natalinos.
22. ****Trufas e Doces de Natal Variados**** – Brigadeiro de nozes, trufas de frutas vermelhas e bombons artesanais, criando uma explosão de sabores natalinos em cada pedaço.
23. ****Sorvete de Panetone**** – Uma alternativa refrescante com sabor de panetone, combinado com frutas secas, ideal para quem deseja algo doce e gelado durante a festa.
24. ****Churros Recheados com Creme de Avelã ou Doce de Leite**** – Churros frescos e crocantes, recheados com creme de avelã ou doce de leite, para quem gosta de um toque doce e natalino.
25. ****Quentão e Vinho Quente com Especiarias**** – Bebidas quentes, aromáticas e reconfortantes, com canela, cravo e outras especiarias, ideais para aquecer o corpo e o espírito durante o evento.

26. ****Coquetel de Frutas Natalino (sem álcool)**** – Bebida refrescante, feita com frutas típicas de Natal, como abacaxi e uva, para quem prefere uma opção sem álcool, mas com muito sabor.

27. ****Chocolate Quente Cremoso com Chantilly**** – A clássica bebida de chocolate quente, cremosa e reconfortante, com chantilly por cima e opcionalmente finalizada com canela para dar um toque especial.

28. ****Massa Caseira**** – Uma seleção de massas preparadas artesanalmente, para os amantes da culinária italiana, com molho à escolha.

29. ****Pizza (fatia/broto)**** – Pizzas saborosas, servidas em fatias ou brotos, para quem quer algo mais informal e igualmente delicioso, com sabores variados para agradar todos os paladares.

ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

4.4. Cada barraca deverá apresentar **03 (três) pratos, com base no NATAL** .

4.5. As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo;

- a) Chopp artesanal;
- b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
- c) Vinhos;
- d) Drink / cachaça mineira. (deve criar drinks inspirados no tema).

4.6. As inscrições são gratuitas.

4.7. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) barracas para o credenciados;

4.8. Credenciamentos de ambulantes: apenas 01 carro de alimentos considerados e 01 de bebidas.

4.9. Tamanho das Barracas será de 3,5m x 3,5m, dependendo da disponibilidade do Município.

4.10. Todos os funcionários das barracas deverão utilizar roupas de acordo com o tema.

5 DA SELEÇÃO

5.1. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;

5.2. Em caso de empate para a comercialização de comida e bebida, será realizado um sorteio caso não ocorra empate mesmo realizando os outros meios de desempate. Os candidatos serão informados por e-mail ou ligação pela Prefeitura de João Monlevade. Só é permitido enviar um representante mediante autorização por escrito.

5.3. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por **sorteio** em caso de não ter contemplado a seleção detalhada neste edital. **Será marcado uma data e horário entre as partes para seleção por sorteio.**

5.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

5.5. **A Comissão Constituída por Portaria**, fará análise das propostas da Carta Proposta de Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (produtores de bebidas artesanais), conforme critérios abaixo:

Critérios de Avaliação Comida: PESSOA JURÍDICA	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ADEQUAÇÃO AO TEMA *critério desclassificatório*	0 ou 1,0 SIM: 1,0 NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto (02pts) - preenchimento correto	01 a 02	
Inovação na proposta de Pratos. (01 pts) - pratos natalinos	01	
Candidato participa de alguma associação de economia popular solidária?	01	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e alvará de localização (01 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01	



Reside em João Monlevade	01	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
TOTAL:	10 Pontos	
Critérios de Avaliação Bebida: <u>PESSOA JURÍDICA</u>	Pontuação:	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	01 a 02	
Se enquadra no Edital	01	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e alvará de localização (02 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	02	
Reside em João Monlevade	01	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	02	
TOTAL:	10 Pontos	
Critérios de Avaliação Comida: <u>PESSOA FÍSICA</u>	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ADEQUAÇÃO AO TEMA *critério desclassificatório*	0 ou 1,0 SIM: 1,0 NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	01 ou 02	
Inovação na proposta de Pratos. (01 pts) - inovação dos pratos (02 pts) - criação e inovação de novos pratos	01 ou 02	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa fisica (02 pts) - MEI ou ME	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01	
Reside em João Monlevade	01	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
TOTAL	10 pontos	
Critérios de Avaliação Bebida: <u>PESSOA FÍSICA</u>	Pontuação:	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incorreto e/ou rasuras no formulário (02pts) - preenchimento correto	01 ou 02	
Se enquadra no Edital	01	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa fisica (02 pts) - MEI ou ME	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	02	

Reside em João Monlevade	01	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	02	
TOTAL:	10 Pontos	



5.6. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

6 DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

6.1. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

6.2. É proibida a comercialização de gêneros alimentícios pelos selecionados produtores e comerciantes de bebidas.

6.3. É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

6.4. Não será permitida a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros. Exceto o food truck.

7. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A seleção dos participantes será conduzida pela Comissão de Credenciamento de Barracas, instituída por ato administrativo da Diretora - Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

7.2. Preferencialmente, os candidatos devem residir em João Monlevade/MG, seguindo a tabela de seleção. No entanto, a residência local não é um critério eliminatório.

7.3. Cada CNPJ/MEI, endereço e número de telefone poderá ter apenas um cadastro.

7.4. Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugal.

7.5. Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar.

7.6. Critérios para a decoração da barraca:

- I. O balcão deve ter um forro preto ou vermelho com tecido de malha tencionada.
- II. O logo da empresa pode ser colocado na parte frontal ou ao fundo da barraca.
- III. Decoração da barraca por conta dos empreendedores, cm tema natalino.

8. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **21/11/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

8.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

8.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

9. RESÍDUOS (LIXO)

9.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

9.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Cada empreendimento pode realizar apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, com mesmos documentos ambas serão anuladas.

10.2. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será baseado na avaliação feita pela comissão, considerando o preenchimento correto do formulário de inscrição, a inclusão dos anexos



devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, além da apresentação do comprovante de endereço acompanhado de declaração e documento com foto, comprovando residência em João Monlevade. Caso o número de inscritos exceda o número máximo de vagas por modalidade, será realizado um sorteio entre os inscritos para determinar os participantes do evento, caso o empate persista.

10.3. Se for necessário realizar um sorteio entre os inscritos, o mesmo será agendado para o mês de novembro, com divulgação prévia da data, horário e local. A presença de todos os inscritos é obrigatória no sorteio; a ausência implicará na desclassificação.

10.4. As vagas não preenchidas por meio deste Edital não serão objeto de outro credenciamento.

10.5. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio da emissão de uma autorização específica.

11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

12.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

12.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo II**;

12.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização do evento.

13.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

14.1. A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

14.1.2. Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

14.1.3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas;

- 14.1.4.** Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 14.1.5.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme



descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

14.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;

14.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

14.1.8. A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

14.1.9. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).

14.1.10. A carga e descarga dos materiais será devida por horário.

14.1.11. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as tendas de seu uso após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.

14.1.12. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

14.1.13. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

14.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

14.1.15. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

14.1.16. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.

14.1.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

14.1.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

14.1.19. Obrigatório a venda de 03 pratos.

14.1.20. Não pode permanecer na Barraca mais de 05 (cinco) pessoas.

14.1.21. 01 pessoa ficará responsável apenas pelo dinheiro.

15. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO

15.1. Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

15.2. Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	14/11/2024

Término das Inscrições	19/11/2024
Avaliação dos cadastros e seleção	21/11/2024
Divulgação do resultado dos selecionados	21/11/2024
Sorteio	21/11/2024



Divulgação do resultado final

21/11/2024

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br

16.2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

16.3. O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.4. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

16.5. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

16.6. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 14 de novembro de 2024

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA

PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Chef: _____

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 01 : _____

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 02 : _____

Descreva o(s) prato(s)*:

*** Cada participante poderá inscrever em 03(três) pratos.**

João Monlevade, _____ de _____ de 2024.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA

PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO:

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Descreva as bebidas que serão comercializadas:

João Monlevade, _____ de _____ de 2024.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital _____/2024 e no regulamento que trata da primeira edição do _____ de João Monlevade, no dia _____ comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, _____ de _____ de 2024.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do _____ De João Monlevade, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, , portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , responsável pelo
estabelecimento _____DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou
evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, ____ de ____ de 2024

Assinatura

ANEXO VI

Nome Responsável com CPF:

Nome do Primeiro Prato e descrição do mesmo

Nome do Segundo Prato e descrição do mesmo

Nome do terceiro Prato e descrição do mesmo:

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____,
estado civil _____, carteira de identidade nº _____,
C.P.F. nº _____, capaz, residente e domiciliado(a) na _ rua _____,
bairro _____, cidade _____,
CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o compromisso em prestar atendimento
com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado
_____ a, em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia
_____ vendendo os seguintes itens:

- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
- b) Possuindo até 5 ajudantes na barraca;
- c) Comparecer no local e horário definido do evento;
- d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
- e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
- f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
- g) Disponibilizar L i x e i r a e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
- h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
- i) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG..... e
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para árticipar do
evento denominado _____, junto a Secretaria
Municipal de Planejamento.

João Monlevade-MG, de de 2024.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2024

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RGe
CPF **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há com a venda de

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2024.

Ass: _____

CPF: _____